

PORTARIA-GP Nº 518, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Código de validação: 695FE2F1E1
PORTARIA-GP - 5182022
(relativo ao Processo 250362022)

Regulamenta a edição de 2022 do Prêmio “TJMA Sustentável”.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade está vinculada à Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Maranhão 2021-2026, conforme a Resolução-GP nº 44, de 24 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução-GP nº 5, de 13 de fevereiro de 2020, que institui o Prêmio “TJMA Sustentável” no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a edição 2022 do Prêmio “TJMA Sustentável”, com os seguintes objetivos:

- I - reconhecer os melhores resultados na prestação jurisdicional na área ambiental;
- II - premiar e disseminar práticas de sucesso que contribuam para o aprimoramento da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado Maranhão;
- III - reconhecer lideranças que, por meio das suas ações, demonstrem compromisso com a sustentabilidade, buscando soluções de problemas para o desenvolvimento sustentável e para a criação de um ambiente propício a mudanças e com alto grau de motivação das pessoas;
- IV - valorizar colaboradores e colaboradoras que se destacaram no dia a dia das suas atividades, contribuindo de forma efetiva na execução da coleta seletiva e demonstrando compromisso ambiental e social.

Art. 2º A edição 2022 do Prêmio “TJMA Sustentável” será constituída pelas seguintes categorias:

- I - produtividade: unidades judiciais com melhores resultados na produtividade judicial na área ambiental;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

II - boas práticas: iniciativas inovadoras, individuais e coletivas, que promovam a sustentabilidade no Judiciário maranhense;

III - liderança sustentável: magistradas, magistrados, servidoras e servidores que possuíram atuação de destaque em prol da sustentabilidade dentro do Poder Judiciário;

IV - liderança sustentável cidadã: pessoas da comunidade que se destacaram com ações em prol da sustentabilidade;

V - colaborador parceiro da sustentabilidade: colaboradores e colaboradoras terceirizados que demonstraram compromisso com a sustentabilidade.

§ 1º Os integrantes da Comissão de Avaliação do Prêmio e do Núcleo de Gestão Socioambiental não poderão concorrer em quaisquer das categorias listadas neste artigo.

§ 2º Não poderão concorrer em quaisquer categorias do prêmio quem estiver em cumprimento de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD; afastado cautelarmente; respondendo ou tenha sido condenado em ações de improbidade, penais e/ou ambientais.

Art. 3º Ficam estabelecidos os critérios para avaliação das categorias elencadas no artigo 2º:

I - produtividade:

a) ter atingido 100% do cumprimento da Meta Nacional nº 12 (Identificar e julgar 25% dos processos relacionados a ações ambientais distribuídos até 31 de dezembro de 2021.) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

II - boas práticas:

a) inovação: a prática deve ter sido capaz de provocar mudanças positivas por meio da implementação de novas técnicas, metodologias e outras estratégias criativas;

b) exportabilidade: capacidade de permitir a replicação da experiência em outras unidades e organizações;

c) efetividade: práticas que comprovadamente contribuam para a sustentabilidade do Judiciário maranhense e estejam vinculadas a indicadores definidos na Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e/ou no Plano de Logística Sustentável PJMA 2021-2026 (<http://www.tjma.jus.br/midia/nsa/pagina/hotsite/504186>);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

III - liderança sustentável:

- a) protagonismo socioambiental;
- b) atuação para a mudança de mentalidade;
- c) promoção de iniciativas na área;
- d) comprometimento na melhoria dos indicadores de sustentabilidade;
- e) potencial de influenciar e inspirar;
- f) aplicação prática de solução de problemas concretos na temática do Prêmio durante o período 2021-2022;

IV - liderança sustentável cidadã:

- a) protagonismo socioambiental;
- b) atuação para a mudança de mentalidade;
- c) promoção de iniciativas na área;
- d) potencial de influenciar e inspirar;
- e) aplicação prática de solução de problemas concretos na área temática do Prêmio durante o período 2021-2022;

V – colaborador parceiro da sustentabilidade:

- a) comprometimento com a coleta seletiva;
- b) proatividade na busca por soluções e melhorias da coleta seletiva das unidades;
- c) potencial para sensibilizar e engajar pessoas.

Art. 4º Para avaliação das categorias será considerada a seguinte metodologia:

I - produtividade: a identificação dos ganhadores será feita por meio de apuração das metas nacionais realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

II - boas práticas: serão escolhidas pela Comissão de Avaliação do Prêmio 3 (três) práticas dentre as publicadas no banco de boas práticas do Poder Judiciário do Estado Maranhão e selecionadas com base nos critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

III - liderança sustentável: o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão(TJMA), o corregedor-geral da Justiça e o presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, respectivamente, indicarão duas personalidades, dentre as quais 3 (três) serão escolhidas por meio de votação interna na Comissão de Avaliação do Prêmio, segundo critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria;

IV - liderança sustentável cidadã: o presidente do TJMA, o corregedor-geral da Justiça e o presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, respectivamente, indicarão duas personalidades, dentre as quais 3 (três) serão escolhidas por meio de votação interna na Comissão de Avaliação do Prêmio, segundo critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria;

V - colaborador parceiro da sustentabilidade: indicados(as), em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria, por meio de ofício pelos diretores e pelas diretoras dos fóruns das comarcas ou termos, no âmbito do primeiro grau e, no âmbito do segundo grau, pelos setores responsáveis pela gestão dos prédios administrativos, dentre os que possuem coleta seletiva instalada.

§ 1º Na apuração das notas nas categorias II, III e IV, os integrantes da Comissão de Avaliação do Prêmio, individualmente, deverão atribuir notas de 0(zero) a 10(dez) aos critérios estabelecidos para cada categoria, em conformidade com o artigo 3º desta Portaria, apurando-se a classificação pela maior média do total de notas, adotando como critério de desempate a maior nota no critério inovação para “Boas Práticas” e protagonismo, nas categorias “Liderança Sustentável” e “Liderança Sustentável Cidadã”.

§ 2º Após a votação, as notas serão computadas, definindo-se a colocação de cada prática e indicado, de acordo com o somatório da pontuação recebida, da maior para a menor, para posterior publicação do resultado.

§ 3º O Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Maranhão, instituído e regulamentado pela Portaria-TJ nº 2066, de 25 de abril de 2022, está disponível no *hotsite* da Estratégia do TJMA, no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, endereço eletrônico <https://www.tjma.jus.br/hotsite/agem>.

§ 4º Os resultados da avaliação das categorias do Prêmio “TJMA Sustentável” serão irrecorríveis.

Art. 5º A premiação será atribuída da seguinte forma:

- I - serão certificadas as unidades que atingirem as metas na categoria produtividade;
- II - serão certificadas práticas selecionadas e os homenageados nas categorias liderança sustentável e liderança sustentável cidadã;
- III - na categoria colaborador parceiro da sustentabilidade, cada indicado receberá certificado e prêmio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. A premiação nas categorias previstas no art. 2º, incisos I, II e III, constará nos assentamentos funcionais.

Art. 6º A Comissão de Avaliação do Prêmio terá a seguinte composição:

I - juiz (a) coordenador (a) da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização – AGEM;

II - juiz (a) coordenador (a) do Laboratório de Inovação – ToadaLab;

III - representante da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM;

IV - representante da Associação Nacional dos Desembargadores(as) – ANDES;

V - representante Associação dos Magistrados(as) do Maranhão – AMMA.

Art. 7º A Comissão de Avaliação do Prêmio terá as seguintes atribuições:

I - promover votação interna conforme os critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria;

II - analisar e julgar as boas práticas inscritas no Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão de acordo com os critérios do art. 3º desta Portaria;

III - avaliar a conformidade das indicações realizadas na categoria com os critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria;

IV - solicitar, se necessário, documentação complementar.

Art. 8º Fica estabelecida ao Núcleo de Gestão Socioambiental a função de secretariar a Comissão de Avaliação do Prêmio, com as seguintes atribuições:

I - definir o cronograma de atividades da comissão julgadora;

II - viabilizar a execução das ações e das deliberações da comissão julgadora;

III - coordenar as ações executivas direcionadas à concretização do Prêmio;

IV - realizar diligências para verificar os resultados das ações apresentadas;

V - fazer cumprir o regulamento do Prêmio de TJMA Sustentável.

Art. 9º A solenidade de premiação ocorrerá na Semana do Meio Ambiente de 2023, a ser realizada em São Luís-MA.

Art.10. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Prêmio.

Art.11. Ficam revogados a Portaria-GP nº 607, de 25 de julho de 2019, e o Ato da Presidência-GP nº 33, de 5 de agosto de 2021.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/05/2022 22:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

